

PORTARIA SEGP N. 314, 3 de abril de 2024

O Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e nos termos da Portaria GP n. 01/2024, de 02/01/2024,
RESOLVE

1 - Designar o Exmo. Juiz do Trabalho Substituto, abaixo mencionado, para substituir, na unidade judiciária, nas datas indicadas: ULYSSES DE ABREU CESAR, 32A. VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE, de 01/12/2024 a 19/12/2024, Férias.

Belo Horizonte, 3 de abril de 2024.

MANOEL BARBOSA DA SILVA

Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

PORTARIA SEGP N. 315, 4 de abril de 2024

O Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e nos termos da Portaria GP n. 01/2024, de 02/01/2024,
RESOLVE

1 - Designar a Exma. Juíza do Trabalho Substituta, abaixo mencionada, para substituir, na unidade judiciária, nas datas indicadas: NELSILENE LEAO DE CARVALHO DUPIN, 4A. VARA DO TRABALHO DE BETIM, de 06/04/2024 a 09/04/2024, Férias.

Belo Horizonte, 4 de abril de 2024.

MANOEL BARBOSA DA SILVA

Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Diretoria Geral

Ato

Ato

PORTARIA GP N. 195, DE 2 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA GP N. 195, DE 2 DE ABRIL DE 2024.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto no Processo Administrativo TRT/e-PAD/4266/2024 e ad referendum do Órgão Especial,

RESOLVE:

I - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição à servidora Noêmia Maria Alves, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe C, Padrão 13, vaga n. 558, nos termos do art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional n. 47, de 5 de julho de 2005; do art. 3º, caput e § 1º, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019; do art. 1º da Lei n. 10.887, de 18 de junho de 2004; do art. 15, § 1º, da Lei n. 9.527, de 10 de dezembro de 1997; dos arts. 14, § 5º, e 15, inciso III, da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, e do art. 3º, inciso II e § 1º, da Lei n. 12.618, de 30 de abril de 2012;

II - Deferir à servidora Noêmia Maria Alves a conversão em pecúnia de 3 meses de licença-prêmio por assiduidade, com fundamento no art. 87 da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, na redação original; no art. 7º da Lei n. 9.527, de 10 de dezembro de 1997; no art. 2º da Resolução n. 72, de 27 de agosto de 2010, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e no art. 8º, inciso II, da Instrução Normativa GP n. 9, de 31 de julho de 2012, deste Tribunal; e

III - Dispensar a servidora Noêmia Maria Alves do exercício da função comissionada FC-5, vinculada à Secretaria de Apoio Judiciário, a partir da publicação desta Portaria.

DENISE ALVES HORTA

Desembargadora Presidente

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

PORTARIA DG N. 105, DE 5 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA DG N. 105, DE 5 DE ABRIL DE 2024.

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a competência delegada pelo art. 2º, inciso II, da Portaria GP n. 3, de 2 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO o disposto no art. 33, inciso VIII, da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990; e

CONSIDERANDO o constante no processo administrativo TRT/e-PAD/12359/2024,

RESOLVE:

Declarar vago, a partir de 2/4/2024, o cargo efetivo de Analista Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Contabilidade, Classe A, Padrão 1, vaga n. 48, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, ocupado pela servidora Beatrice Xavier Beiruth, em virtude de posse em cargo inacumulável.

PATRÍCIA HELENA DOS REIS

Diretora-Geral

IN GP N. 124, DE 21 DE MARÇO DE 2024

INSTRUÇÃO NORMATIVA GP N. 124, DE 21 DE MARÇO DE 2024

Regulamenta o Programa de Preparação para a Aposentadoria (PPA) de magistrados e servidores no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Lei n. 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a política nacional do idoso e estabelece, em seu art. 10, IV, c, que é competência dos órgãos e entidades públicos, na implementação da referida política na área de trabalho e previdência social, criar e estimular a manutenção de programas de preparação para a aposentadoria nos setores públicos e privados com antecedência mínima de dois anos do afastamento;

CONSIDERANDO os incisos I e X do art. 3º da Resolução n. 240, de 9 de setembro de 2016, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que estabelecem, como princípios norteadores da Política Nacional de Gestão de Pessoas no âmbito do Poder Judiciário, a valorização dos magistrados e servidores e de sua experiência, conhecimento, habilidades e atitudes e a adoção de práticas em gestão de pessoas pautadas, entre outros, pela isonomia;

CONSIDERANDO os incisos XVI e XVIII do art. 8º da Resolução n. 240, de 2016, do CNJ, que estabelecem, como diretrizes para promover a valorização e garantir ambiente de trabalho adequado e qualidade de vida aos magistrados e servidores, a implementação, no decorrer da vida profissional, de ações de preparação para aposentadoria e pós-carreira e o reconhecimento e valorização da história institucional dos servidores ativos e aposentados, incentivando a sua participação em atividades da organização;

CONSIDERANDO a Resolução n. 526, de 20 de outubro de 2023, do CNJ, que dispõe sobre ações voltadas à aposentadoria de magistrados no âmbito da Política Nacional de Gestão de Pessoas do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Resolução n. 132, de 6 de dezembro de 2013, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), que regulamenta o Programa de Preparação para a Aposentadoria PPA de magistrados e servidores no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa GP n. 8, de 15 de setembro de 2015, que institui a Política de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, em especial o art. 16, V, que prevê, como um dos objetivos da ação de acompanhamento do processo de desligamento, o estabelecimento de programas de orientação a servidores em situação de pré-aposentadoria para perspectivas diversas de utilização do potencial produtivo;

CONSIDERANDO que o Programa de Preparação para a Aposentadoria foi implantando neste Regional em 1993 e, desde então, desenvolve ações de suporte e orientação aos magistrados e servidores que planejam requerer a aposentadoria;

CONSIDERANDO que a aposentadoria é um acontecimento que exige adequações no estilo de vida do indivíduo, em suas relações sociais, familiares e de trabalho;